



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0119/15-PMSF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA DA TERCEIRA TRAVESSA DO PORTO SANTO NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça Sete de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho-BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Jorge Salles, brasileiro, portador do CPF nº 194.797.275-87 e do RG nº 0683433122, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA DA TERCEIRA TRAVESSA DO PORTO SANTO**, com endereço na Travessa 3ª Porto Santo, nº 00140 NR (antigo nº 01), CEP 43.700-000, Felicidade Aratu – Simões Filho-BA, escrito no CNPJ sob o nº. 40.480.550/0001-70, neste ato representada pela Sra. Leiliane Pereira dos Santos, brasileira, portadora do RG nº. 0864829396 SSP/BA e CPF nº. 025.546.445-27, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os arts. 58 II, 78 inciso XII e 79 I, c/c Clausula Nona "b" e §1º do contrato original da Lei Federal nº 8.666/93, autorizado pelo despacho constante do processo Administrativo nº. 1586/2016 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que: Consoante motivação e fundamentação do Secretário Municipal de Educação evidenciada no Processo Administrativo 1586/2016, onde indagado pela Procuradoria Municipal esclareceu que: "a. Secretaria de Educação de Simões Filho, realiza anualmente estudos técnicos com vista a reestruturar e reordenar a rede municipal para adequar os espaços físicos das escolas, e buscar oferecer aos alunos melhores condições estruturais e pedagógica para o processo de aprendizagem. Portanto, os motivos que nos levou a proceder o distrato do referido contrato de locação se baseou no estudo que apontava para um quantitativo de 59 alunos distribuído em duas turmas sendo: Educação Infantil e Fundamental Multisseriada, o que é muito pouco para o custo de manutenção, além da dificuldade de chegada ao local, a dificuldade de encontrar servidores pra trabalhar nesta escola, tudo isso justifica o distrato, uma vez que não teríamos motivos plausível para continuar contraindo esta despesa. Ressaltamos ainda, que o encerramento das atividades da referida escola não significou o abandono dos alunos que foram encaminhadas para outras unidades de ensino próximas ou as de sua preferência, garantindo assim o direito do aluno estudar".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Locação nº 0119/15-PMSF, celebrado em 24 de Julho de 2015, tendo por objeto "a locação de imóvel, situado na Terceira Travessa Porto Santo 00140 NR antigo nº 01, Felicidade, Aratu, no Município de Simões Filho conforme **Dispensa de Licitação nº. 015/2015** de Propriedade da Sra. Leiliane Pereira dos Santos, brasileira, portadora do RG nº. 0864829396 SSP/BA e CPF nº. 025.546.445-27, residente e domiciliado na Travessa Porto Santo 2ª, s/nº, Felicidade- Simões filho-BA. Imóvel este que foi destinado à instalação da Creche São Francisco de Assis, para atender cerca de 52 alunos da Rede infantil de Ensino no Município de Simões Filho".



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato de Locação nº 119/15-PMSF, no referido imóvel onde funcionava a Unidade Escolar São Francisco de Assis que foi extinta este ano de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que se mostre.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, abaixo elencadas.

Simões Filho, 09 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

Jorge Sales

Leiliane Pereira dos Santos

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA DA TERCEIRA TRAVESSA PORTO SANTO

Leiliane Pereira dos Santos

Testemunhas:

1ª

[Signature]
CPF 05022369575

2ª

[Signature]
CPF 8054618891

